



AVISO

Primeira Retificação

Prorrogação do prazo para submissão do relatório de execução final e do pedido de pagamento do Apoio à promoção de vinhos em mercados de países terceiros, no âmbito do programa nacional de apoio ao setor vitivinícola.

Concurso n.º 1/2020

A Portaria n.º 311/2018 de 4 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 291/2020 de 17 de dezembro, que estabelece as regras complementares para o apoio comunitário à promoção de vinhos em mercados de países terceiros, no âmbito do programa nacional de apoio ao setor vitivinícola, estipula, na alínea i) do artigo 14.º conjuntado com o n.º 4 do artigo 16.º, que o beneficiário deve submeter ao IVV, IP o relatório de execução final e ao IFAP, IP o pedido de pagamento até 90 dias seguidos, após a data limite do período de execução material (sendo que o relatório de execução final tem de ser submetido previamente ao pedido de pagamento), ou seja, até 30 de março de 2021.

Sucedem, porém, que, diversos constrangimentos informáticos impedem o cumprimento do prazo suprarreferido, pelo que o mesmo é prorrogado até **30 de abril de 2021**.

Lisboa, 25 de março de 2021

Bernardo Gouvêa

(Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P)